



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 59 DE 21 DE JUNHO DE 1990.

Publica no Jornal B.I.

Edição n.º s/nº

Fls. 12

SD
FUNCIONÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e baseado na Lei nº 12 de 20 de junho de 1990, Artigo 1º,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa em 25% o índice de reajuste de vencimentos do Funcionalismo da Prefeitura Municipal de Mangaratiba em caráter de reposição salarial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, 21 DE JUNHO DE 1990.


EMIL DE CASTRO

PREFEITO.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria de Administração

TABELA POR TEMPO DE SERVIÇO

TABELA REAJUSTE

JUNHO

1990 25

%

LEI Nº 24 DE 01.11.89

TEMPO DE SERVIÇO	CLASSE / NÍVEL									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
DE 0 A 5 ANOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
DE 5 A 10 ANOS	1	2	4	5	6	7	8	9	10	11
DE 10 A 16 ANOS	1	2	5	6	7	8	9	10	11	12
DE 16 A 22 ANOS	2	3	6	7	8	9	10	11	12	13
DE 22 A 30 ANOS	2	3	7	8	9	10	11	12	13	14
DE 30 ANOS EM DIANTE	3	4	8	9	10	11	12	13	14	15

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

NÍVEIS

VALORES EM NCZ\$

1.....	7.495,00
2.....	7.870,00
3.....	8.263,75
4.....	8.678,75
5.....	9.111,25
6.....	10.022,50
7.....	11.025,00
8.....	12.128,75
9.....	13.341,25
10.....	14.673,75
11.....	16.142,50
12.....	17.756,25
13.....	19.531,25
14.....	21.485,00
15.....	23.632,50



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria de Administração

TABELA DE VENCIMENTOS POR NÍVEL DE PROFESSORES

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR EM NCZ\$</u>
1.....	
2.....	
3.....	
4.....	
5.....	
6.....	
7.....	
8.....	
9.....	

CARGOS DE PROVENTOS EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VALOR EM NCZ\$</u>
C.C.1	22.488,75
C.C.2	14.992,50
C.C.3	11.212,50

VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VALOR EM NCZ\$</u>
F.G.1	7.495,00
F.G.2	5.247,50
F.G.3	3.728,75